



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 576 DE 04 DE JANEIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS (CAIXÕES) EM VITRINES E MOSTRUARIOS PRINCIPAIS DAS LOJAS FUNERÁRIAS NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – Estado do Pará, faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica terminantemente proibida, a exposição de urnas funerárias (caixões), nas vitrines e mostruários principais das lojas funerárias, no município de Redenção, Estado do Pará

Art. 2º. As lojas funerárias, sediadas no município de Redenção, deverão possuir, no mínimo, dependência para recepção e atendimento de seus clientes e bloco/cômodo situado fora do alcance visual dos transeuntes da cidade, reservado para o armazenamento de suas urnas funerárias, objeto de sua comercialização.

Art. 3º. O Poder Público municipal, pelo seu departamento competente, fará vistoria in loco das lojas funerárias, para certificar o cumprimento da presente lei por ocasião da expedição dos seus respectivos alvarás de funcionamento.

Rua Garantã n. 450 – Vila Paulista – Redenção – Pará

Fone Fax (94) 3491-0322 - E-mail: cmr@jc.net.br



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO

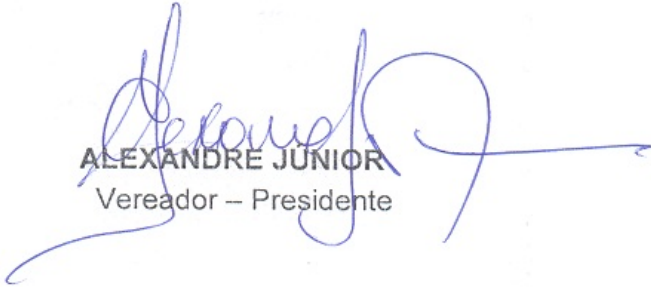
PODER LEGISLATIVO

Art. 4º. O descumprimento das disposições contidas no artigo 1º desta lei implicará na imediata cassação do respectivo alvará de funcionamento e no fechamento da empresa funerária praticante da proibição expressa, até que se corrija a prática delituosa.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Público municipal a tomar as medidas administrativas cabíveis para a plena e efetiva aplicabilidade das normas contidas na presente lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Professora Deuzuita, 04 de janeiro de 2010.


ALEXANDRE JUNIOR
Vereador – Presidente

...mtra

Rua Guarantã n. 450 – Vila Paulista – Redenção – Pará

Fone Fax (94) 3491-0322 - E-mail: cmr@jc.net.br